



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 1937/03, DE 19 DE SETEMBRO DE 2003

"Altera a redação dos artigos 3º e 4º da Lei n. 1904/03 e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Os parágrafos 2º, 3º e 4º, do artigo 3º da Lei Municipal n. 1904/03, de 7 de abril de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º) Para beneficiarem-se dos convênios de que trata a presente lei, as APMs interessadas deverão protocolar, até 31 de março de cada ano, junto à Coordenadoria Municipal de Ensino, os Planos de Trabalho relativos aos projetos que pretenda desenvolver.

§ 1º ...

§ 2º Serão destinadas para cada APM, anualmente, as quantias de até R\$ 16,80 (dezesesseis reais e oitenta centavos) por aluno beneficiado com os projetos, cujos valores serão fixados pela Coordenadoria Municipal de Ensino, tendo como base os programas a serem implantados.

§ 3º A fim de viabilizar a realização dos projetos, em escolas de período integral, fica fixado em até R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), o valor mínimo a ser destinado à APM, independentemente do número de alunos beneficiados.

§ 4º Fica estipulado o valor mínimo de R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais) para as escolas que não atingirem o mínimo de 300 (trezentos) alunos.

§ 5º ..."



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º) O artigo 4º da Lei Municipal n. 1904/03, de 7 de Abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º) Os valores de que trata o artigo acima, nos parágrafos 2º, 3º e 4º, serão atualizados no mês de março de cada exercício pelo IGPÍF e demais critérios, através de Decreto, mediante justificativa do Setor de Finanças e de Ensino.

§ 1º ...

§ 2º ...”

Art. 3º) As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA,
AOS 19 DE SETEMBRO DE 2003.

SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL